

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA DO OESTE

EDITAL Nº 001/2019 CONVOCAÇÃO PARA A ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR CONSELHEIROS TITULARES E SUPLENTES

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAPEJARA D' OESTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que estarão abertas às inscrições para eleição ao cargo de Titular e Suplentes de Conselheiro Tutelar, a realizar-se no dia 06 de outubro de 2019.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

I.I O presente edital visa divulgar as normas, datas e procedimentos para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Itapejara D'Oeste/PR, que será composto por 5 (cinco) membros, de acordo com a Lei Municipal nº 1205, de 17 de novembro de 2010.

I.II Será responsável pela operacionalização do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, a Comissão do Processo de Escolha, instituído através de eleição pela plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, na Assembleia do dia 22 de março de 2019 com numero de decreto nº38/2019.

GOVERNAMENTAIS	NÃO GOVERNAMENTAIS
Aran Klein fernandes	Eronita Pastro Vieira
Lenita Gnoatto Perin	Ivair Antônio Venturin
Jussara Guenther	Elizandra Lago Schmoller

II – DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

II. I Este Edital objetiva o preenchimento de 05 (cinco) vagas para Conselheiro Tutelar do município de Itapejara D'Oeste/Pr para o mandato de 04 (quatro) anos permitida uma recondução mediante novo processo de escolha, este edital é referente ao mandato de 2020/2024, sendo que todos os demais candidatos classificados serão colocados na lista de suplentes e serão chamados à medida que forem surgindo vagas a serem preenchidas.

II. II A escolha dos titulares e suplentes a conselheiros serão realizadas por meio de sufrágio universal e direto, e pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município.

II. III Após a inscrição dos candidatos, o CMDCA fara a homologação, juntamente com a Comissão Especial Eleitoral, seguindo os critérios do item “d” e “e” abaixo descrito;

- a) Serão utilizados como critérios de desempate para assumir 02 (duas) vagas de titular: maior tempo comprovado de experiência no atendimento de crianças, maior nível de formação, comprovando com certificados e diplomas e maior idade, nesta ordem.
- b) Encerrando as vagas para Conselheiros Titulares, os demais inscritos passaram pelo mesmo critério de escolha mencionado no item “d”, para assumir as vagas de suplentes: maior tempo comprovado de experiência no atendimento de crianças, maior nível de formação, comprovando com certificados e diplomas e maior idade, nesta ordem.

III – DO PERÍODO DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições serão no período de 05 de Abril de 2019 a 10 de Maio de 2019, nas dependências do Departamento de Assistência Social usadas provisoriamente pelo CMDCA, Avenida Manoel Ribas nº 643, no Departamento Municipal de Assistência Social, das 08h30min às 11h30min e 13h30min às 17h.

IV – DOS REQUISITOS EXIGIDOS

Todos os documentos apresentados deverão estar acompanhados dos originais para que seja feita a conferência dos mesmos.

Requisitos	Documentos
I - Reconhecida idoneidade moral	· Certidão criminal (da Vara Criminal e do Juizado Especial Criminal, bem como da Vara Criminal Federal e do Juizado Especial Criminal Federal).
II - Idade superior a 21 (vinte um) anos;	· Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF). · Certificado de reservista.
III – Residir a mais de 02 (dois) anos no município de Itapejara D'Oeste;	· Cópia da conta de água, luz ou telefone.
IV – Ser eleitor do Município de Itapejara D'Oeste a mais de 01 (um) ano;	· Título de Eleitor
V – Ter concluído o ensino médio;	· Cópia do certificado de conclusão da Instituição.
VI – Não estar sendo processado Criminalmente ou ter contra si sentença criminal condenatória transitada em julgado;	· Certidão do cartório, expedida pelo Fórum da comarca de Pato Branco;
VII – Não estar sendo processado perante o	· Certidão do cartório, expedida

juízo da infância e juventude ou ter contra si sentença transitada em julgado;	pelo Fórum da comarca de Pato Branco;
VIII – 01 (uma) fotografia (3x4), recente.	. 1 foto 3x4 atual
IX – Carteira de Trabalho e número do PIS	. Cópia da folha de rosto e registro e cartão do PIS.
X – Noções Básicas em Informática.	. Certificado.
XI – Possuir Carteira de Motorista	. Cópia da CNH
XII – Submeter-se à entrevista com Psicóloga, a ser designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a fim de verificar a adequação do perfil do candidato com o exercício do cargo.	. Laudo com a avaliação do Psicólogo.
XIII – Declaração de ciência dos requisitos deste Edital.	. No ato da inscrição
XIV – Comprovada experiência de no mínimo 02 (dois) anos, no atendimento às crianças e adolescentes.	. comprovação com documentos, declaração etc.

V – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

As inscrições preliminares serão avaliadas pela Comissão Eleitoral e encaminhadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Serão homologadas as inscrições dos candidatos que preencherem os requisitos fixados nos itens acima citados.

VI – DAS ELEIÇÕES

O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá, preferencialmente, com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados. Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá se assim entender prudente, suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

VII – DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

As atribuições do Conselheiro Tutelar são aquelas a que se refere o art. 136 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8069/90) e suas respectivas atualizações, disponível publicamente *on-line* no site do Palácio do Planalto. Além desta, cita-se a Lei Federal 12.696/2012 e suas alterações, que determina a Dedicção Exclusiva dos Conselheiros Tutelares ao exercício de suas atribuições, não podendo exercer outra atividade remunerada, bem como aquelas atribuições decorrentes do Regimento Interno.

VIII – DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS

Os registros das candidaturas deverão obedecer aos arts. 32, 33, 34, da Lei Municipal nº 1205/2010 de 17.11.2010.

IX – DAS VEDAÇÕES

São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA.

Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

X – DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

PRIMEIRA ETAPA: Inscrições e entrega de documentos;

II – SEGUNDA ETAPA: Análise da documentação exigida;

Homologação e aprovação das candidaturas;

III – TERCEIRA ETAPA: Entrevista com o psicólogo;

IV – QUARTA ETAPA: Dia do Processo de Escolha em Data Unificada;

V – QUINTA ETAPA: Formação inicial;

VI – SEXTA ETAPA: Diplomação e Posse

DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento em meio digital e/ou pessoalmente e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

2. A inscrição será efetuada pessoalmente, logo após a publicação do Edital do Processo de Escolha dos pretendentes à função de conselheiro tutelar conforme previsto na Resolução Nº 170/2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

3. As inscrições serão realizadas no período de 13:30 horas de 5 de abril de 2019 às 17:00 horas de 10 de maio de 2019, de acordo com o prazo estabelecido no Edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Itapejara D' Oeste/PR.

4. A veracidade das informações prestadas na Inscrição é de total responsabilidade do candidato.

5. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos em duas vias para fé e contrafé.

DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

1. A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista na Resolução e no Edital publicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

2. A análise dos documentos será realizada no período de 13 de maio de 2019 a 15 de maio de 2019, após o encerramento do prazo para recebimento da documentação.

1. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

11.1. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo de 05 (cinco) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.

11.2. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha em Data Unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11.3. O candidato impugnado terá 05 (cinco) dias após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.

11.4. Após análise da documentação pela Comissão Especial será publicada a lista dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada, que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019.

11.5. No dia 21 de maio de 2019, será publicada a lista de candidatos habilitados e não habilitados para o certame.

11.6. O candidato não habilitado terá o prazo de 05 (cinco) dias após a data da publicação para apresentar recurso a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.

12. DA TERCEIRA ETAPA - ENTREVISTA COM O PSICÓLOGO

12.1. A entrevista com o psicólogo será feita nos dias 16 e 17 de maio de 2019, nas dependências usadas provisoriamente pelo CMDCA, Avenida Manoel Ribas nº 643, no Departamento Municipal de Assistência Social, das 08h30min às 11h30min e 13h30min às 17h.

13. DA QUARTA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

13.1. Esta etapa definirá os conselheiros tutelares titulares e suplentes.

13.2. O Processo de Escolha em Data Unificada realizar-se-á no dia 6 de outubro de 2019, das 8h às 17h, horário local, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e será divulgado por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

13.3. O resultado oficial da votação será publicado imediatamente após a apuração por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

14. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

14.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

15. DO EMPATE

15.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que tiver com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; e, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada, ressalvado outro critério previsto em Lei Municipal.

16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1. Ao final de todo o Processo de Escolha em Data Unificada, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos cinco conselheiros tutelares titulares e os suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

17. DOS RECURSOS

17.1. Realizado o Processo de Escolha em Data Unificada, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.

17.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo(a) Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.

17.3. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.

17.4. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

17.5. A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é irrecurável na esfera administrativa.

17.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer, com cópia ao Ministério Público.

18. DA QUINTA ETAPA – FORMAÇÃO

18.1. Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos escolhidos.

18.2. As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentados aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha em Data Unificada.

19. DA SEXTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE

19.115.1. A diplomação dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA, após a divulgação do resultado final.

19.1 A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de janeiro de 2020, por meio de ato administrativo, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

XI – DA COMPANHA

A campanha poderá ser feita por meios físicos (impressão) ou digital, distribuídos até o último dia útil que antecede a votação.

É vedado em qualquer hipótese, o abuso do poder econômico e político;

No dia da eleição não será permitida a propaganda eleitoral, inclusive por meio de boca de urna;

Aos candidatos é vetado oferecer, favorecer ou contratar qualquer tipo de transporte a os eleitores no dia da eleição, bem como distribuição de brindes;

É expressamente proibida a formação de chapas entre os candidatos;

É vetado aos órgãos das administrações públicas federal, estadual ou municipal realizarem propaganda favorável a qualquer candidato durante o processo de eleição para o Conselho Tutelar.

O descumprimento das disposições acima ensejará na exclusão do candidato do processo seletivo dos membros do Conselho Tutelar.

XI – DA COMISSÃO ESPECIAL

Será designada, mediante resolução do CMDCA, uma Comissão Especial para operacionalização do processo seletivo dos membros do Conselho Tutelar.

XII – DO DIA, LOCAL E HORÁRIO DA VOTAÇÃO

A votação será realizada no dia 06/10/2019, a partir das 08horas até às 17 horas, e será realizada na Casa da Cultura, endereço: Rua Santos Dumont Nº80, centro, Itapejara D'Oeste /PR.

XIII – DA MESA RECEPTORA

Caberá à Comissão Especial designar o Presidente da Mesa para atuar na mesa receptora, sendo que estão impedidos de atuarem na Mesa Receptora parentes próximos dos candidatos, como marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro, genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

XIV – DA APURAÇÃO E DA PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS

Encerrada a votação, será iniciada a apuração dos votos, feita sob a coordenação do Presidente do CMDCA, sendo facultado aos candidatos acompanhar a apuração, mantendo distância mínima, a critério da Mesa Apuradora, de modo a permitir o bom andamento dos trabalhos, sob pena de serem retirados do local de apuração.

Encerrados os trabalhos de contagem dos votos e lavrada a competente Ata pelo Presidente da Mesa, será encaminhado o resultado final da apuração ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Ao final de todo o processo, a Comissão Especial divulgará o nome dos eleitos, sendo que todos os candidatos que receberem, no mínimo, um voto, serão considerados classificados.

XV – DOS RECURSOS

Serão admitidos recursos após a divulgação oficial da homologação das inscrições no processo seletivo.

O recurso será individual, por escrito, e deverá ser apresentado de forma presencial ou por procuração com firma reconhecida, devidamente fundamentado e protocolado na sede do CMDCA.

Recursos interpostos em desacordo com o acima indicado, bem como interpostos por fax, telefone, telegrama, internet, via postal ou outro meio que não o previsto acima não serão conhecidos.

Os recursos serão julgados pela Comissão Especial, sendo divulgadas as decisões acerca dos recursos interpostos.

XVI - DA CAPACITAÇÃO E DA POSSE DOS CONSELHEIROS TUTELARES

Os conselheiros tutelares escolhidos como titulares e suplentes, deverão participar de capacitação relativa à legislação específica às atribuições do cargo e dos demais aspectos da função, promovido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em dia, local e horário a ser definido pelo CMDCA e previamente informado aos interessados.

O conselheiro que não participar da capacitação, não poderá tomar posse, devendo ser substituído pelo suplente escolhido que tenha participado da capacitação, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

O conselheiro que já tenha exercido a função de Conselheiro Tutelar em outros mandatos, também fica obrigado a participar do processo de capacitação, considerando a importância do aprimoramento continuado e da atualização da legislação e dos processos de trabalho.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) empossará os candidatos eleitos no dia 10 de Janeiro de 2020.

O candidato que não comparecer à posse, e não justificar sua ausência impreterivelmente até 24 (vinte e quatro) horas antes, será automaticamente substituído pelo primeiro suplente, que passará a ocupar o cargo como titular.

Ocorrendo desistência do suplente ou se este não tomar posse no dia em que for convocado, será chamado para ocupar a vaga o candidato subsequente, de acordo com a ordem de classificação.

Em nenhuma hipótese se autorizará a suspensão da posse ou a capacitação em outra data.

XVII - DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ESCOLHA

DATA	EVENTO
05/04 a 10/05 de 2019	Inscrições dos candidatos
13/05 a 15/05 de 2019	Análise dos requerimentos de inscrição
16/05 a 17/05 de 2019	Entrevista com o psicólogo
20/05 a 21/05 de 2019	Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas
27/05 a 03/06 de 2019	Prazo para recurso
04/06 a 07/06/2019	Análise dos recursos pela Comissão Especial
11/06/2019	Divulgação do resultado dos recursos
13/06/2019	Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética (e início do prazo para realização da campanha eleitoral pelos candidatos)
13/06/2019	Divulgação dos locais de votação
06/10/2019	Dia da votação
07/10/2019	Divulgação do resultado da votação
07/10 a 11/10/2019	Prazo para impugnação do resultado da ESCOLHA
22/11/2019	Diplomação dos escolhidos e suplentes
Data a ser definida	Capacitação dos candidatos escolhidos
10/01/2020	Posse e início do mandato dos candidatos eleitos

XVIII- DISPOSIÇÕES FINAIS

Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, prorrogações de data, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

Os Conselheiros Tutelares Suplentes ficam à disposição do CMDCA e do Conselho Tutelar para serem convocados conforme necessidade, disposto na Lei nº 1205/2010. Quando convocados, será feita a inclusão do Conselheiro Tutelar na folha de pagamento do município, sob a nomenclatura de cargo eletivo, estendendo aos mesmos o direito à remuneração salarial e a garantias sociais e trabalhistas, como: cobertura previdenciária gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal, licença-maternidade e paternidade e gratificação natalina.

O valor salarial base de referência para a data de hoje é de R\$ 1.265,12 (Hum mil duzentos e sessenta e cinco reais e doze centavos) existindo a possibilidade de abono assiduidade a critério da administração municipal.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial e Conselho Municipal dos Direitos e da Criança e do Adolescente.



Aran Klein Fernandes
Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

Pelo presente instrumento, eu, _____ (nome completo),
RG nº _____ / ____ (UF), declaro, para fim de habilitação em processo
de escolha de membro do Conselho Tutelar de Itapejara D'Oeste /PR, não ter sido
penalizado com a destituição de cargo de Conselheiro Tutelar.

E por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente sob as penas da Lei.

Local, data.

Nome e Assinatura

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

Pelo presente instrumento, eu, _____ (nome completo),
RG nº _____ / ____ (UF), declaro, para fim de habilitação em processo
de escolha de membro do Conselho Tutelar de Itapejara D'Oeste /PR, não ter
exercido dois mandatos consecutivos como Membro Titular no Conselho Tutelar.

E por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente sob as penas da Lei.

Local, data.

Nome e Assinatura

Cod296769